



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob ____ Nº ____ Ass.: ____	Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	☒ Indicação		REJEITADO
	Moção		Presidente da Câmara
	Emenda		

Autor: Vereador Odenir Nery Gás e Água

Partido – UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO Nº 26 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

*“Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, para que viabilize a **permissão de uso do Campo do Areal**, localizado no Bairro Cavallhada, nesta cidade, para que seja utilizado por período a ser definido em Decreto, a entidade Peladão do Cavallhada e dá outras providências.”*

O Vereador **Odenir Nery Gás e Água – União Brasil**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 185, do Regimento Interno, c/c artigo 74, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha a presente Indicação à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias** para que viabilize a **permissão de uso do Campo do Areal**, localizado no Bairro Cavallhada 2, atrás da Igreja São Gonçalo, nesta cidade de Cáceres, bem este pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres, para que seja utilizado por período a ser definido pelo Município, destinado a atividades desportivas a serem desenvolvidas pela **entidade Peladão da Cavallhada**, sobº CNPJ 45.566.319/0001-17 pelos seguintes motivos de fato e de direito, abaixo aduzidos:

JUSTIFICATIVA

Com efeito, este Vereador recebeu um pedido da entidade **Peladão da Cavallhada**, solicitando a adoção de medidas legislativas, para que o Município conceda a permissão de uso do Campo do Areal, localizado no Bairro Cavallhada 2, atrás da Igreja São Gonçalo, nesta cidade, para desenvolvimento de trabalhos sociais e desportivos pela referida entidade privada.

O DENIR NERY



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Lei Orgânica Municipal, dispõe em seu artigo 74, inciso X, que compete privativamente ao Prefeito: **permitir ou autorizar o uso, por terceiros, de bens municipais.**

Portanto, trata-se de uma competência administrativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual faz-se necessário a expedição da presente Indicação.

No mais, este Vereador gostaria de ressaltar que a **entidade Peladão da Cavallhada** é uma instituição séria, formada por pessoas idôneas, que tem desenvolvido relevantes trabalhos sociais em nosso município, fomentando a prática de esportes, e, há vários anos utiliza o espaço do **Campo do Areal**, porém, necessita de um documento formal do Município de Cáceres, permitindo o uso deste espaço, oportunidade em que poderão ser implementadas **melhorias no local**, e, todas elas ficarão para o uso dos moradores e cidadãos do bairro da Cavallhada e região, que também usam o local como área de lazer e precisam ter um espaço melhor para desenvolverem atividades desportivas, principalmente com crianças e jovens de nossa cidade.

A doutrina assim nos ensina sobre a **permissão de uso** de bem público:

“(...) A **permissão de uso**, por sua vez, é também um ato administrativo unilateral, discricionário e precário. A principal diferença deste instituto jurídico para a autorização de uso reside no fato de que, na permissão, o uso do bem público é destinado a particular para atender a um interesse predominantemente público. (...)”

(<https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=62e18c19da0d4ef43a23f62079b21e87>)

Neste diapasão, encaminhamos esta Indicação para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

QDENIN WENK